

Funda

Fundo para o Desenvolvimento das Atividades Portuárias

p "Receita de ICMS"

CONCEITO – Incentivo Financeiro

LEGISLAÇÃO – Lei nº 2.508, de 22/05/1970 e suas alterações.

REGULAMENTAÇÃO – Inicialmente pelo Decreto nº 163-N, de 15/07/1971, e outros, e que, ao longo dos anos, sofreram inúmeras alterações, inclusive pelo RICMS, aprovado pelo Dec. 1.090-R, de 22/10/2002.

OBJETIVO

- ampliação da renda do setor terciário do Estado por meio de incremento e diversificação do intercâmbio comercial com o exterior.
- ampliação da renda dos setores primário e secundário do Estado, por meio de promoção de novos investimentos em projetos agropecuários, industriais, de pesca, de turismo, de florestamento e reflorestamento, de serviço, de saúde, de educação, social, de transporte, de infra-estrutura não governamental, de construção, de natureza cultural e de comércio.

GESTÃO: BANDES – BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO.

RECURSOS – O FUNDAP é constituído por recursos financeiros de dotações orçamentárias alocadas nos Orçamentos anuais do Estado, sendo que sua transferência se dá por autorização da SEFAZ ao BANESTES, no valor dos contratos celebrados pelo BANDES.

CONDIÇÕES PARA OPERAR PELO SISTEMA FUNDAP

- empresas que exerçam atividade, exclusiva, em comércio exterior, devendo estar inscritas no BANDES;
- sejam contribuintes do ICMS;
- sejam efetuadas por empresas localizadas no Espírito Santo;
- desembaraço aduaneiro no Estado;
- não tenham débito de qualquer natureza perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

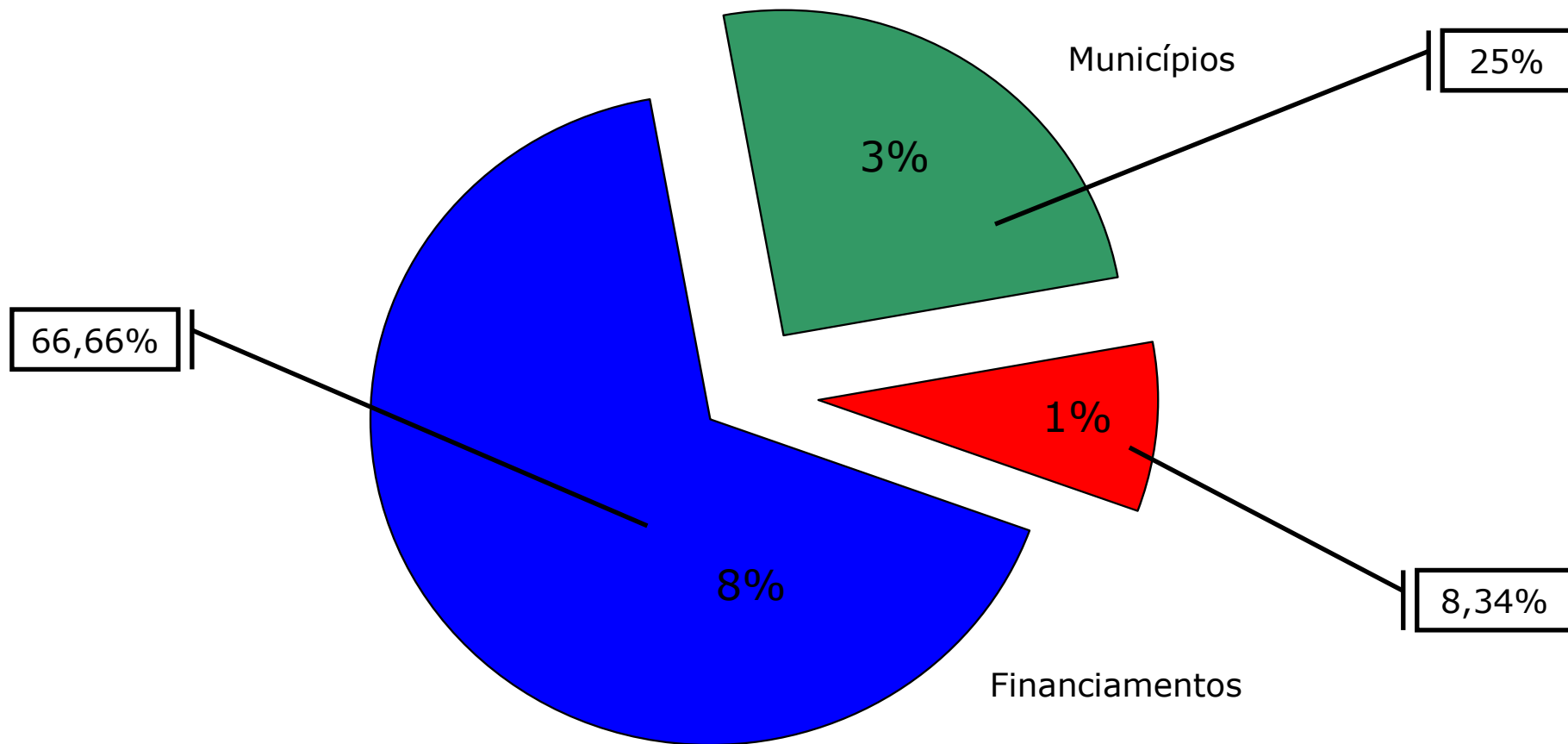
MODALIDADES DE IMPORTAÇÃO

- por conta própria;
- por conta e ordem de terceiros;
- por encomenda.

ALÍQUOTA APLICÁVEL –12%, alíquota modal.

PRAZO PARA PAGAMENTO – Até o vigésimo sexto dia do mês subsequente .

FINANCIAMENTO – O financiamento é limitado a **8%** do valor da saída da mercadoria do estabelecimento importador conforme gráfico abaixo:



VEDADAS IMPORTAÇÃO PELO FUNDAP:

- Minério de ferro, inclusive pellets;
- Café;
- Cacau;
- Farinha de trigo;
- Madeira;
- Celulose;
- Carvão vegetal de mata nativa;
- Combustíveis líquidos e gasosos;
- Mármore e granito em blocos;
- Cimento.

TRANSFERÊNCIA DO ICMS GERADO PELAS OPERAÇÕES FUNDAP AOS MUNICÍPIOS –
Os Municípios recebem a parcela dos **25%** do ICMS.

PRAZO DE REPASSE PARA OS MUNICÍPIOS – Até o segundo dia útil de cada semana.

REFLEXOS DA ARRECADAÇÃO DO ICMS FUNDAP PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO E MUNICÍPIOS

É inegável a importância do Sistema FUNDAP para a receita do Estado e seus efeitos no desenvolvimento econômico e social do Estado e, em especial, dos Municípios. Os números registrados nos quadros apresentados dão a dimensão da preocupação do Governo Estadual ante a possibilidade de que a Reforma Tributária venha a por fim a um sistema que, instituído no ano de 1970, desde então, se traduziu em um mecanismo de sustentação da economia, geração de emprego e renda.

CADEIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERADA PELO FUNDAP:

- Empresas exportadoras, operadoras do sistema Fundap;
- Agências marítimas/carga;
- Agente de carga e de inspeção
- Despachantes aduaneiros;
- Logística/Transporte;
- Corretores e operadores de câmbio;
- EADI, entrepostos aduaneiros e armazenagem;
- Instituições financeiras;
- Empresas de courier, consultora e outros.

REFORMA TRIBUTÁRIA – A Proposta de Emenda Constitucional que enseja a Reforma Tributária remete a tributação para os Estados destinatários das mercadorias ou bens, estabelecendo graduação de alíquotas nas operações interestaduais com redução de **12%** para **2%** na proporção de **0,5%** ao ano no prazo de 11 anos.

PROTOCOLO ICMS 23, DE 03/06/2009

Num passeio pela história do FUNDAP desde a sua instituição, os registros contam que o Estado do Espírito Santo, ao longo de todos estes anos tem se defrontado, seja judicialmente, administrativamente ou politicamente, com os demais Estados, para a manutenção deste incentivo financeiro.

Recentemente, em mais uma demanda o Estado de São Paulo editou ato normativo rejeitando os créditos e exigindo o recolhimento do imposto, por contribuintes daquele Estado, destinatários das importações "**por conta e ordem**". Foi necessário o estabelecimento de estratégias política e técnica, empreendidas pelo Governo Estadual, para que aquele Estado reconhecesse aquelas operações, fato que culminou com a assinatura do PROTOCOLO ICMS 23, de 03/06/2009, ato que encerrou as discussões, possibilitando a continuidade das importações, pelos importadores localizados no Espírito Santo, ficando estabelecido naquele documento a quem pertence o ICMS:

- 1** – Importação por conta própria: ES
- 2** – Importação por conta e ordem de terceiros: SP
- 3** – Importação por encomenda: ES

| Período | | Arrecadação de ICMS Importação - Fundap | | | |
|------------------|-------------|---|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 1ª Semestre | Mês | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 |
| | Janeiro | 127.919.924,05 | 143.859.467,74 | 174.841.888,20 | 226.761.097,01 |
| | Fevereiro | 123.506.969,21 | 156.958.083,50 | 166.965.500,95 | 193.249.576,70 |
| | Março | 112.763.644,10 | 112.821.107,02 | 154.577.741,44 | 136.431.914,91 |
| | Abril | 140.504.797,35 | 152.794.138,60 | 159.045.934,87 | 193.967.259,27 |
| | Maio | 102.315.819,41 | 138.185.500,72 | 165.690.831,85 | 136.400.805,54 |
| | Junho | 112.455.401,65 | 151.594.017,02 | 186.982.010,42 | 137.223.618,63 |
| | 2ª Semestre | Julho | 139.250.305,53 | 164.017.470,55 | 173.934.835,24 |
| Agosto | | 128.429.048,05 | 151.413.831,61 | 186.722.231,71 | |
| Setembro | | 148.509.385,82 | 184.064.633,70 | 204.849.342,27 | |
| Outubro | | 137.952.307,64 | 172.402.607,27 | 191.602.283,60 | |
| Novembro | | 155.966.780,18 | 190.240.471,50 | 206.587.764,06 | |
| Dezembro | | 160.100.833,37 | 186.946.281,30 | 235.927.582,00 | |
| Acumulado | | 1.589.675.216,36 | 1.905.297.610,53 | 2.207.727.946,61 | 1.127.702.278,54 |

| Período | | Variação da Arrecadação de ICMS Importação - Fundap | | |
|-------------|------------------|---|------------|------|
| 1ª Semestre | Mês | 2007 | 2008 | 2009 |
| | Janeiro | 12% | 22% | 30% |
| | Fevereiro | 27% | 6% | 16% |
| | Março | 0% | 37% | -12% |
| | Abril | 9% | 4% | 22% |
| | Maiο | 35% | 20% | -18% |
| | Junho | 35% | 23% | -27% |
| | Julho | 18% | 6% | -40% |
| 2ª Semestre | Agosto | 18% | 23% | |
| | Setembro | 24% | 11% | |
| | Outubro | 25% | 11% | |
| | Novembro | 22% | 9% | |
| | Dezembro | 17% | 26% | |
| | Acumulado | 20% | 16% | |

Variação Mensal Dólar

| | Ano | Dólar | % |
|-------------|-----------|-------|--------|
| 2008 | Junho | 1,619 | -2,53% |
| | Julho | 1,591 | -1,73% |
| | Agosto | 1,612 | 1,32% |
| | Setembro | 1,800 | 11,66% |
| | Outubro | 2,173 | 20,72% |
| | Novembro | 2,266 | 4,28% |
| | Dezembro | 2,398 | 5,83% |
| 2009 | Janeiro | 2,310 | -3,67% |
| | Fevereiro | 2,370 | 2,60% |
| | Março | 2,300 | -2,95% |
| | Abril | 2,170 | -5,65% |
| | Maio | 1,970 | -9,22% |
| | Junho | 1,950 | -1,02% |